



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2321/2021

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2021



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2321/2021**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação emergencial de serviço de locação de software da empresa Opens Tecnologia Ltda EPP, CNPJ 05.158.228/0001-28, localizada na Rua dos Cisnes, 541, Bairro Pedra Branca, Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.137-300, RS, representada pela Sra. Dionara Jung de Oliveira Conrad, CPF n.º 744.174.790-20, residente em Palhoça – SC, para serviços de concessão de Licença de Solução de Comunicação baseado em software e hardware, incluindo 1SNEP7 Cloud 15 ramais; 1 SNEP7 On-Premises 15 ramais; 12 Ramais adicionais; 1 equipamento 1E1, e 22 telefones IP como serviço (comodato), pelo prazo improrrogável de 180 dias, a contar de 24 de agosto de 2021.

O valor total a ser pago pela contratação é de R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais).

O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório.

Eventual falha administrativa consistente em falta de planejamento que tenha atrasado a promoção do adequado processo licitatório não pode ser usada para legitimar o sacrifício de direitos e interesses com necessidade de garantia constante ou imediata, não se podendo prejudicar a continuidade dos serviços públicos por essa razão.

Assim, diante da importância do serviço para as atividades de toda a estrutura da Municipalidade, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 19 de agosto de 2021.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97607
Inscrição: 14924-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 17 / 08 / 2021
à 24 / 08 / 2021
LOCAL MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Insc. Estadual: 1858-4

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1163 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2321 /2021

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa Opens Tecnologia Ltda EPP, CNPJ 05.158.228/0001-28, localizada na Rua dos Cisnes, 541, Bairro Pedra Branca, Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.137-300, RS, representada pela Sra. Dionara Jung de Oliveira Conrad, CPF n.º 744.174.790-20, residente em Palhoça – SC, para serviços de concessão de Licença de Solução de Comunicação baseado em software e hardware, incluindo 1SNEP7 Cloud 15 ramais; 1 SNEP7 On-Premises 15 ramais; 12 Ramais adicionais; 1 equipamento 1E1, e 22 telefones IP como serviço (comodato), pelo prazo improrrogável de 180 dias, a contar de 24 de agosto de 2021.

O valor total a ser pago pela contratação é de R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais).

Herval, 19 de agosto de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1163 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2321 /2021

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa Opens Tecnologia Ltda EPP, CNPJ 05.158.228/0001-28, localizada na Rua dos Cisnes, 541, Bairro Pedra Branca, Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.137-300, RS, representada pela Sra. Dionara Jung de Oliveira Conrad, CPF n.º 744.174.790-20, residente em Palhoça – SC, para serviços de concessão de Licença de Solução de Comunicação baseado em software e hardware, incluindo 1SNEP7 Cloud 15 ramais; 1 SNEP7 On-Premises 15 ramais; 12 Ramais adicionais; 1 equipamento 1E1, e 22 telefones IP como serviço (comodato), pelo prazo improrrogável de 180 dias, a contar de 24 de agosto de 2021.

O valor total a ser pago pela contratação é de R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais).

Herval, 19 de agosto de 2021.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1163 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2321 /2021

PUBLICAÇÃO
Período: 24 / 28
de 14 / 13 / 2021
LOCAL MURAL PREFEITURA
Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa Opens Tecnologia Ltda EPP, CNPJ 05.158.228/0001-28, localizada na Rua dos Cisnes, 541, Bairro Pedra Branca, Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.137-300, RS, representada pela Sra. Dionara Jung de Oliveira Conrad, CPF n.º 744.174.790-20, residente em Palhoça – SC, para serviços de concessão de Licença de Solução de Comunicação baseado em software e hardware, incluindo 1SNEP7 Cloud 15 ramais; 1 SNEP7 On-Premises 15 ramais; 12 Ramais adicionais; 1 equipamento 1E1, e 22 telefones IP como serviço (comodato), pelo prazo improrrogável de 180 dias, a contar de 24 de agosto de 2021.

O valor total a ser pago pela contratação é de R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Gabinete do Prefeito

Categoria econômica: 339039 – Outros Serv. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recurso: Recurso Livre


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 112/21
LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal SR. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF n.º 183.745.650-04, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado da empresa Opens Tecnologia Ltda EPP, inscrita no CNPJ: 05.158.228/0001-28, com sede na Rua dos Cisnes, 541, Bairro Pedra Branca, Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.137-300, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Dionara Jung de Oliveira Conrad, CPF n.º 774.174.790-20, residente em Palhoça, SC, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Concessão de Licença de Solução de Comunicação baseado em software e hardware conforme discriminados no Anexo I, de propriedade da CONTRATADA e em posse da CONTRATANTE.

(i) Os equipamentos inclusos no plano base são submetidos ao regime de comodato, conforme discriminado no Anexo I.

(ii) Os equipamentos adicionais contratados pelo cliente conforme demanda, serão enviados em locação, conforme discriminado no Anexo I.

1.2. Os Equipamentos instalados quando do Contrato n.º 60/2020 permanecerão instalados nos endereços indicados pela Contratante e onde atualmente se encontram, caso haja mudança de endereço a CONTRATADA deve ser comunicada com antecedência para providenciar a mudança de endereço bem como deslocamento dos equipamentos, o custo desta alteração será o valor de uma mensalidade correspondente a este contrato, e demandará processo de contratação próprio.

1.3. Os atendimentos para manutenção corretiva serão realizados em dias úteis, durante horário comercial, mediante prévio chamado da CONTRATANTE. Os chamados devem ser por escrito registrados no portal de atendimento: suporte.opens.com.br. Caso seja identificado que houve defeito nos equipamentos, a CONTRATADA será responsável pelo envio de um novo equipamento e a CONTRATANTE responsável pela devolução do equipamento com defeito, caso o dano tenha sido causado por mau uso da CONTRATANTE ou por descargas elétricas, a CONTRATANTE deverá arcar com os custos adicionais para reposição ou conserto dos equipamentos.

1.4. Adicionalmente, a CONTRATADA fornecerá suporte telefônico através do número (48) 3954-8000, de segunda à sexta feira das 08:00 às 19:00 e para situações emergenciais o plantão estará disponível de segunda à sexta feira das 19:00 às 22:00 e aos sábados das 08:00 às 18:00.

1.5. A CONTRATANTE não poderá subcontratar o objeto deste contrato.

2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação tem caráter emergencial e tem duração de 180 dias, improrrogáveis, a contar de 24 de agosto de 2021, na forma do art. 24, IV, da lei n.º 8.666/93.

3 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo contrato especificado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a mensalidade determinada no ANEXO I do Contrato, totalizando o valor de R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais).

3.2. As parcelas referentes aos valores das mensalidades começarão a ser devidas 30 dias após a implantação do serviço, no montante de R\$ 1.630,00 (mil seiscentos e trinta reais), prosseguindo as demais parcelas a cada 30 dias, nesse mesmo valor;

3.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento da Mensalidade, não pagamento do boleto ou autorização pela operadora do cartão de crédito, haverá a incidência de multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

3.5. Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Gabinete do Prefeito

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Recurso: Livre

3.6. Atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias poderão implicar em rescisão de pleno direito deste Contrato, a exclusivo critério da CONTRATADA, suspensão dos serviços e a retirada imediata dos equipamentos.

3.7. A CONTRATADA fica autorizada a bloquear a utilização do(s) software(s) objeto(s) do presente contrato e o acesso ao seu portal na internet, até que ocorra o pagamento. Em caso de injustificada inadimplência superior a 30 (trinta) dias consecutivos do vencimento da parcela, a CONTRATADA suspenderá qualquer tipo de Suporte/Licença, independentemente de notificação extrajudicial/judicial. Fica o CONTRATANTE desde já ciente de que o software contém sistema de segurança que não mais permitirá o seu uso, até a regularização do pagamento. Caso o CONTRATANTE insista no uso não autorizado do software, estará sujeito às penalidades cíveis e criminais previstas na legislação específica.

3.8. Despesas adicionais relacionadas com a execução deste Contrato por parte da CONTRATADA deverão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre a despesa adicional, comprovada por notas ou documento assinado por responsável técnico. Outrossim, caso garem acréscimo do objeto ora pactuado, deverão as alterações ser levadas a termo por meio de aditivo contratual, tendo como limite máximo total 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, §1º da lei n.º 8.666/93.

4 - DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo das demais obrigações decorrentes de Lei ou do contrato, o CONTRATANTE terá as obrigações abaixo listadas:

4.1. Zelar pelo bom uso e pela integridade da Solução;

4.2. Cuidar e utilizar a Solução com o mesmo grau de cuidado despendido para os seus próprios;

- 4.3. Utilizar os Solução exclusivamente para os objetivos estabelecidos no presente instrumento;
- 4.4. Responsabilizar-se pela guarda dos Equipamentos adotando medidas de segurança contra danos, furtos, extravios e etc, como incluir os Equipamentos no seu contrato de seguro;
- 4.5. Manter os Equipamentos no local onde foram instalados, não os realocando sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA;
- 4.6. Responder por quaisquer danos aos Equipamentos decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 4.7. Informar imediatamente à CONTRATADA da necessidade de realização de manutenção dos Equipamentos;
- 4.8. Comunicar imediatamente à CONTRATADA eventuais danos, defeitos ou falhas encontrados na Solução;
- 4.9. Não realizar nenhuma modificação, reparo ou conserto nos Equipamentos sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA;
- 4.10. Fiscalizar a execução dos serviços por parte da contratada, aplicando as disposições dos artigos 86 a 88 da lei n.º 8.666/93, caso necessário.

5 - DA RESPONSABILIDADE

- 5.1. Em caso de danos aos Equipamentos causados por ação ou omissão da CONTRATANTE ou terceiros, ou, ainda, na hipótese de perda, furto, roubo e/ou extravio destes, a CONTRATANTE será responsável pelos custos de reparo ou, substituição por novos Equipamentos, a ser providenciado pela CONTRATADA, mediante notificação.
- 5.2. Quaisquer danos causados aos Equipamentos decorrentes de mudança de local, problemas de instalação elétrica, uso inadequado, acidentes ou ainda, do manuseio dos componentes, partes e peças dos Equipamentos por pessoa não autorizada pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 5.3. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar para o CONTRATANTE atualização(ões) do(s) software(s) objeto deste contrato, sempre que forem lançadas e sem ônus adicionais, bem como oferecer suporte e treinamento on-line quando necessário;
- 5.4. A CONTRATADA, quando solicitada enviará técnicos para visita técnica, ou instalação do(s) software(s) na sede da CONTRATANTE, desde que a respectiva remuneração, não incluída na parcela, seja previamente aprovada.
- 5.5. A CONTRATANTE fica obrigada a garantir que somente os técnicos designados pela CONTRATADA realizem os serviços ou manutenções nos softwares objetos deste contrato;
- 5.6. A CONTRATANTE fica obrigada a garantir acesso à Internet nos computadores no(s) qual(is) o(s) software(s) objeto deste contrato forem instalados para garantir utilização de eventuais funções e acesso remoto para manutenção e/ou atualização, bem como observar os requisitos mínimos de hardware para o(s) software(s) objeto deste contrato.

6 - DA REDUÇÃO E EXPANSÃO DO CONTRATO

- 6.1. O presente Contrato poderá ser reduzido a qualquer momento pela CONTRATANTE, mediante notificação escrita para o e-mail: financeiro@opens.com.br, a CONTRATADA irá providenciar o ajuste dos valores baseado no Anexo I para a próxima mensalidade vinda.

(i) A redução se limita ao valor do plano base de no mínimo 15 ramais conforme discriminado no Anexo I.

(ii) O redução será efetivada e os valores reduzidos quando da devolução e chegada dos equipamentos na sede da CONTRATADA, sendo essa devolução responsabilidade da CONTRATANTE.

6.2. A eventual expansão do objeto do presente contrato limita-se ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65,§1º da lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da observância de outras obrigações legais.

7 - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei n.º 8.666/93, ou por superior interesse público.

(i) A solicitação de cancelamento/rescisão deverá ocorrer por meio de formalização por escrito, via formulário, e-mail ou ofício.

7.2. A CONTRATANTE poderá rescindir antecipadamente o presente Contrato a qualquer tempo, sem motivo, mediante notificação expressa com 30 (trinta) dias de antecedência, ocorrendo esse cancelamento dentro dos primeiros 12 meses do contrato a CONTRATANTE pagará o valor de 50% do valor total das mensalidades faltantes referente a este contrato.

(i) Não será devolvido nenhum valor pago das parcelas até a data de rescisão por parte da CONTRATADA.

7.3. O cancelamento será efetivado e a cobrança da mensalidade cessada quando da devolução e chegada dos equipamentos na sede da CONTRATADA, sendo essa devolução responsabilidade da CONTRATANTE.

8 – DA PUBLICIDADE

8.1. Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da lei n.º 8.666/93.

8.2. Os dados relativos aos Softwares e Equipamentos, incluindo procedimentos de implantação e instalação, atualizações e desenvolvimentos, quaisquer informações, dados relatórios e/ou outros registros técnicos que receba da outra Parte somente serão divulgados em cumprimento de disposições legais, contratuais ou de decisões judiciais.

8.2. A obrigação de confidencialidade das informações descritas na cláusula anterior não se aplica a informações que:

(i) Eram, antes de sua transmissão para a Parte, de conhecimento público;

(ii) Se tornem, após sua transmissão para a Parte, de conhecimento público de outra forma que não em consequência da violação por parte da Parte de qualquer obrigação decorrente do presente Contrato;

(iii) Sejam tornadas públicas pela Parte responsável pela informação confidencial ou pela outra parte; ou

(iv) Sejam requeridas por órgãos de Controle, internos e externos, bem como via Lei de Acesso à Informação;

(v) Estavam na posse da Parte em forma documental antes de sua divulgação a esta, e sejam detidas pela Parte responsável pela informação livres de qualquer obrigação de sigilo para com a outra Parte ou qualquer terceiro.

9 - RESTRIÇÕES AO USO DOS SOFTWARES

9.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 9.609/98, ficando os infratores sujeitos às penas dos crimes previstos no art. 12, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos eventualmente causados pelo uso e distribuição de cópias não autorizadas do software ou por qualquer outra violação aos direitos decorrentes da propriedade do software.

9.2. O software é protegido por leis e tratados internacionais de direitos autorais e de propriedade intelectual. A titularidade de todos e quaisquer direitos autorais e de propriedade intelectual sobre o software é da CONTRATADA. É fornecido a licença de uso do software a CONTRATANTE, e não há qualquer cessão de direitos relativos à titularidade do mesmo.

9.3. É vedado qualquer procedimento que implique engenharia reversa, descompilação, desmontagem, tradução, adaptação e/ou modificação do software, ou qualquer outra conduta que possibilite o acesso ao código fonte do software. Bem como qualquer alteração não autorizada do software ou de suas funcionalidades.

9.4. Proíbe-se qualquer procedimento que implique no aluguel, arrendamento, empréstimo, seja total ou parcial, do software a terceiros; o fornecimento de serviços de hospedagem comercial do software; a cessão, licenciamento, empréstimo a terceiros.

9.5. A extinção do presente instrumento, por qualquer meio, resulta na proibição do uso do(s) software(s) de propriedade da CONTRATADA.

9.6. A CONTRATADA não se responsabiliza pelos resultados produzidos pelo software, caso esse seja afetado por algum tipo de programa externo, como aqueles conhecidos popularmente como vírus, ou por falha de operação. A CONTRATADA não se responsabiliza, ainda, por: integração do software objeto deste com qualquer outro software de terceiros ou do cliente, operação do software por pessoas não autorizadas; qualquer defeito decorrente de culpa exclusiva do CONTRATANTE; pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema; por eventos definidos na legislação civil como caso fortuito ou força maior.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Quaisquer alterações e/ou modificações deste Contrato somente vincularão as Partes se efetuadas por escrito e assinadas pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

10.2. Se qualquer termo ou disposição do presente Contrato for nulo, ilegal ou inexecutável em razão de qualquer regra legal ou política pública, todas as demais condições e disposições do presente Contrato permanecerão, todavia, em pleno vigor e efeito. Quando da determinação de que qualquer termo ou disposição do presente Contrato é nulo, ilegal ou inexecutável, as Partes deverão negociar de boa-fé para modificar este Contrato de forma a dar efeito à intenção original das Partes tanto quanto possível em toda a extensão permitida pela lei aplicável, de modo aceitável para que as operações contempladas por este Contrato sejam cumpridas na medida do possível.

10.3. O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.866, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

10.4. Ao assinar o presente contrato, a CONTRATANTE tem ciência de todos os recursos disponíveis no software objeto do presente contrato e de que este foi desenvolvido de forma a atender ao público em geral, não estando sujeita a CONTRATADA a providenciar alterações exclusivas para a CONTRATANTE e nem a posteriores reclamações. A simples aquisição da licença objeto deste contrato vincula a CONTRATANTE a todos seus termos, independentemente do seu uso.

10.5. As atualizações do software disponibilizadas pela CONTRATADA para a CONTRATANTE poderão conter termos adicionais, que, uma vez assinados, passarão a compor este contrato de forma indissociável.

11 - DO FORO

11.1. Elegem as partes o foro da comarca de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as partes de forma digital o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

ILDO ROBERTO
LEMONS
SALLABERRY:18374
565004

Assinado de forma digital
por ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY:18374565004
Dados: 2021.08.24 09:15:31
-03'00'

Herval/RS, 24 de agosto de 2021.

CONTRATANTE

DocuSigned by:
Dionara Jung de Oliveira Conrad
E08D0449E004447

OPENS TECNOLOGIA LTDA

DIONARA JUNG DE OLIVEIRA CONRAD

CONTRATADA

Testemunhas:

DocuSigned by:
Carla Franke
C8023A89C8424EC

Nome: Carla Franke
RG: 5.327.801
CPF: 073.950.339-14

DocuSigned by:
Francis silveira
2586C3A88F3D49C

Nome: Francis silveira
RG: 1079024277
CPF: 81859236049

ANEXO I

Solução Base		
Descrição	Quantidade	Mensalidade Unitária
SNEP 7 Cloud até 15 Ramais	1	R\$ 390,00
SNEP7 On-Premises 15 Ramais	1	R\$ 390,00
Ramais Adicionais	12	R\$ 15,00
Equipamento 1E1	1	R\$ 296,00
Telefones IP como serviço	22	R\$ 17,00

Mensalidade: R\$ 1.630,00

Total: R\$ 9.780,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Gabinete do Prefeito.

M.I. – 256/2021

Data: 18/08/2021

Fonte de Recurso: livre

Objeto: Solicito através deste, contrato emergencial por 180 dias com o prestador de serviços **Opens Tecnologia Ltda.**, a partir de 20 de agosto de 2021, para fins de serviços de Concessão de Licença de solução de Comunicação baseada em Software e hardware descritos abaixo para a Prefeitura Municipal de Herval/RS

- **1 SNEP7 Cloud 15 ramais; 1 SNEP7 On-Premises 15 ramais; 12 Ramais adicionais; 1 Equipamento 1E1; 22 Telefones IP como serviço (comodato).**

Justificativa: Possuímos o contrato nº 60/2020 para este fim, porém o mesmo vence em 20/08/2021 e não é mais possível renovar sem executar licitação e como entrou nova administração no ano de 2021, ainda não foi possível realizar a licitação, então necessitamos do contrato emergencial, pois estes serviços são essenciais e sua interrupção acarretaria em prejuízo para a administração.


Suselma G.M. Coelho
Chefe de Gabinete

Tipo de Licitação: Dispensa Emergencial.

Fornecedor vencedor: Opens Tecnologia Ltda.

Valor total: R\$ 9.780,00.


Éberson da Rosa Madruga
Secretário de Administração

Disponibilidade Financeira do Recurso


Luis Antonio Saraiva
Secretário da Fazenda

Código Reduzido da despesa: 3983


Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

PROPOSTA TELEFONIA CORPORATIVA

SNEP7

O PBX IP da Opens é ideal para atender empresas que buscam profissionalizar a telefonia. Com recursos indispensáveis para a comunicação de milhares de empresas, é possível melhorar o atendimento e acompanhar a evolução da comunicação corporativa.

As soluções de telefonia como serviço da Opens são instaladas em sua Empresa com total acompanhamento, monitoramento e gestão de sucesso do seu negócio. Tudo o que você precisa para sua telefonia corporativa, serviços especializados, software e hardwares em um único pacote.

Serviços para a sua empresa

Gestão de Armazenamento

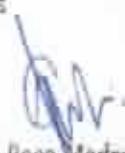
Com o monitoramento pró-ativo e gerenciamento de armazenamento, você consegue manter os registros de chamadas e os arquivos de ligações de toda a sua central telefônica.

Gestão de Configurações e Mudanças

O armazenamento de configurações antigas possibilita um gerenciamento de alterações importantes como fluxos de atendimento e implantação de novas funcionalidades, além de monitorar as alterações não planejadas em tempo real.

Políticas de Segurança

Através de pacotes de segurança aplicados diretamente ao servidor de telefonia, dicas e orientações para proteger sua rede, mantemos a telefonia da sua empresa sempre segura e fluindo.



Ebersson da Rosa Madruga
Secretário Mun. de Administração
Matrícula: 1788-8
Portaria nº 231/21



Principais funcionalidades

- Gerenciamento com SNEP7 Cloud:
 - Painel de ramais.
 - Gravação de todos os ramais.
 - Relatórios analíticos e sintéticos.
 - Relatórios de ramais e filas.
 - Fluxo de ligação com URA, para diminuir perda de ligações.
 - Notificação por e-mail, quando uma ligação abandona a fila.
- Cloud Connected
 - Backup e restore.
 - Monitoramento pró-ativo.
- Garantia de continuidade de toda plataforma.
- Suporte especializado com a fabricante.

Os melhores Hardwares

Todos os nossos componentes de hardwares têm uma curadoria criteriosa de alta compatibilidade e performance, capazes de acompanhar a escalabilidade e crescimento da sua empresa. Além disso, você pode contar com a garantia Opens e nossa reposição em caso de problemas e depreciação, o que garante o menor custo de propriedade.



Valores

Neste serviço trabalhamos com a composição ideal para a sua necessidade, ou seja, você terá uma estrutura completa baseada no número de ramais necessários para a sua empresa. Veja as condições comerciais abaixo:

Valor Mensal

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
SNEP7 Cloud 15 Ramais	1	R\$ 390,00/mês
SNEP7 On-Premises 15 ramais	1	R\$ 390,00/mês
Ramais adicionais	12	R\$ 15,00/mês
Equipamento 1E1	1	R\$ 296,00/mês
Telefones IP como serviço	22	R\$ 17,00/mês
Valor Total Mensal		R\$ 1.630,00

Valor Único

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
Serviço de Implantação	1	R\$ 2.980,00
Valor Implantação		ISENTO



Validade da Proposta

Proposta válida por 15 dias corridos a partir da data de emissão da proposta comercial.

Declararam as partes, que aceitam os termos desta proposta, ficando cientes de que o contrato entre as partes deverá ser devidamente formalizado e assinado no prazo de 30 dias a contar do envio da proposta presente, sob pena de suspensão dos serviços.

A presente proposta comercial integrará o contrato vigente.

Palhoça, 18 de Agosto de 2021.

Miriel Vargas

Miriel Vargas - Consultor de Projetos

CPF: 068.872.889-82

